



EDITAL Nº 13 de 27 de maio de 2024

REMATRÍCULA DE ALUNOS VETERANOS

O REITOR DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SALVADOR - UCSAL, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público as regras da matrícula para o segundo semestre letivo do ano de 2024 para os cursos de Graduação Presencial e Digital. As matrículas serão realizadas exclusivamente através do Portal da Universidade Católica do Salvador, através de senha, com indispensável observância das disposições do presente Edital em todas as suas fases, prazos e procedimentos.

1. DAS REMATRÍCULAS

1.1. Os alunos regulares deverão realizar as matrículas para o segundo semestre de 2024 destinadas à continuidade de estudos acadêmicos, acessando o Portal do Aluno, com a indispensável observância dos pré-requisitos e co-requisitos, das demais condições regimentais administrativo-financeiras e acadêmicas, bem como deste edital.

1.2. A UCSal procederá a ampla divulgação deste Edital, tornando-o de pleno conhecimento de todos, para que não se invoque seu desconhecimento a qualquer título ou pretexto.

1.3. A Pró-Reitoria de Graduação, por seus respectivos setores, adotará as medidas pertinentes para a realização da matrícula através do portal, na forma dos procedimentos básicos, inclusive quanto aos passos e rotina para o seu regular processamento.

1.4. A UCSal prestará ao aluno orientação e apoio necessários à tempestiva adoção dos procedimentos relacionados à renovação da matrícula, através de uma cartilha encaminhada aos e-mails dos alunos, do Portal da UCSal, através do endereço: <https://ucsal.br/>, presencialmente, na CRA - Central de Relacionamento ao Aluno e através da Central de Atendimento WhatsApp no seguinte número: (71) 3206-7800.

1.5. Não haverá mudança no procedimento de matrícula para os cursos da Católica Digital. Para esse nível de ensino, aplicam-se as regras do semestre anterior, de modo que os alunos serão alocados nas disciplinas pela Secretaria Geral de Cursos (SGC), cabendo a eles apenas gerar o boleto da matrícula para pagamento.

2. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

2.1. A matrícula via portal poderá ser realizada em qualquer local onde exista acesso à INTERNET, através dos quais cada aluno deverá acessar o portal da Universidade no seguinte endereço eletrônico: www.ucsal.br.

2.2. Somente terão acesso ao link de renovação de matrícula os alunos **adimplentes**.

2.3. A matrícula far-se-á exclusivamente através do portal, em 02 (dois) passos distintos e obrigatórios, a saber:

Matrícula Financeira - MF
Matrícula Acadêmica - MA



3. PROCEDIMENTOS BÁSICOS

3.1. Ficam estabelecidos os procedimentos, prazos e diretrizes constantes deste edital, sem prejuízo de outras instruções complementares que venham a ser necessárias.

3.2. A UCSal não responderá pelo uso indevido da senha de acesso de cada aluno, reputando-se não efetivada a renovação de matrícula se, pelo uso indevido, ou pelo uso por terceiros, não forem observadas criteriosamente todas as etapas e procedimentos para sua realização.

3.3. O aluno deverá acessar o seu portal e emitir o boleto bancário para pagamento no valor referente à semestralidade de uma disciplina de seu curso, conforme regra estabelecida pela UCSal. O pagamento também poderá ser realizado através de cartão de crédito no Portal do Aluno ou na CRA - Central de Relacionamento ao Aluno.

3.4. Na hipótese das Propostas de Matrícula Acadêmica - PMA envolverem a necessidade de revisão, ajuste e adequações, é de responsabilidade do aluno o acompanhamento e a verificação das modificações.

3.5. A formulação das Propostas de Matrícula Acadêmica - PMA implica o reconhecimento do aluno de que a UCSal poderá promover eventuais alterações para adequação das condições de oferta de disciplinas e/ou alteração de docentes em disciplinas, sem que isso implique ofensa alguma a eventual direito subjetivo adquirido quanto às disciplinas.

3.6. Assegura-se à UCSal, a qualquer tempo, o exercício da autonomia de organização acadêmica e administrativa de seus cursos, na forma do ordenamento jurídico vigente.

3.7. Os alunos devem verificar, no portal, as disciplinas que compõem a renovação da matrícula para que possam manifestar sua opção por acrescentar algum outro componente curricular, desde que sejam respeitados os pré-requisitos e os resultados dos procedimentos adotados.

3.8. Os alunos poderão solicitar ajuste de disciplinas (exclusão ou troca) desde que observados o período de ajuste constante no Calendário de Rematrícula e justificando a sua solicitação através de requerimento aberto no Portal do Aluno.

3.9. A UCSal realizará o tratamento dos pedidos de ajustes por ordem de solicitação e somente serão tratados os requerimentos solicitados de forma virtual, via Portal do Aluno.

3.10. A UCSal adotará procedimentos de reorganização de turmas, eliminando aquelas que apresentem número insuficiente de alunos para regular oferta da disciplina, podendo resultar alterações nos resultados das Propostas de Matrícula Acadêmica - PMA, para efeito da organização definitiva de disciplinas e de turmas por disciplinas.

3.11. Da apresentação pelo aluno da Proposta de Matrícula Acadêmica - PMA e dos seus eventuais ajustes, quando for o caso, bem como o pagamento da primeira parcela, não resulta direito subjetivo líquido e certo à matrícula nas disciplinas por ele indicadas.

3.12. Com o ato do pagamento da primeira parcela o aluno ratificará as cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, assumindo expressamente, dentre outras, a obrigação de pagar os valores correspondentes a cada parcela nos respectivos prazos, observados, no que couber, os termos aditivos que forem celebrados, bem como outros instrumentos adotados pela Universidade.



3.13. A Renovação da Matrícula através do portal, pelo seu caráter não presencial, prescindirá de procuração e será realizada pelo próprio aluno, acessando as informações disponibilizadas pela UCSal.

4. REMATRÍCULA FINANCEIRA – MF

4.1. A Rematrícula Financeira será efetuada através de rede bancária, mediante pagamento do valor correspondente ao valor total de **01 (uma)** disciplina da semestralidade do curso do aluno.

4.2. Somente terão acesso ao link de renovação de matrícula os alunos adimplentes, para tanto, caso exista débito(s) de mensalidade(s) de semestres anteriores e/ou acordo(s), é de responsabilidade do aluno a negociação via Portal do Aluno, presencialmente na Central de Relacionamento ao Aluno ou através do WhatsApp (71) 3206-7800. Caso seja feita a opção de realização do pagamento do acordo na rede bancária, ressaltamos que a baixa poderá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, podendo comprometer o acesso do aluno ao portal para a emissão de seu boleto de rematrícula.

4.3. Os períodos de emissão de boletos serão disponibilizados conforme tabela constante no item 4.4 de acordo com os descontos a serem aplicados.

4.4. PERÍODOS DE REMATRÍCULA E DESCONTOS

Graduação Presencial

Período da Rematrícula Financeira	Desconto (pagamento com pix, boleto, cartão de crédito ou débito)
06/06 a 10/06/2024	15% de desconto
11/06 a 05/07/2024	10% de desconto
A partir do dia 06/07/2024	Sem desconto

Graduação Digital

Período da Rematrícula Financeira	Desconto (pagamento com pix, boleto, cartão de crédito ou débito)
06/06 a 30/06/2024	5% de desconto
A partir do dia 01/07/2024	Sem desconto

4.5. O aluno que efetuar o pagamento nas datas previstas em calendário de rematrícula financeira, terá o desconto aplicado conforme tabela constante no item 4.4.

4.6. A emissão do boleto para pagamento da matrícula e mensalidades é de responsabilidade do aluno, devendo ser emitido via portal, com acesso através de sua senha pessoal.

4.7. A cada renovação de matrícula fica o aluno obrigado a dar o aceite virtual em seu Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, aceitando automaticamente as cláusulas vigentes do referido contrato.



4.8. A verificação da regularidade da Matrícula Financeira, abrangendo a comprovação da quitação dos títulos dados em pagamento, não exige o aluno de comprovar a regularidade financeira quanto aos semestres anteriores, inclusive sobre o cumprimento de acordos celebrados, tratando-se, desta forma, de uma das condições indispensáveis à realização da rematrícula pretendida.

4.9. Os alunos beneficiários do **FIES** deverão efetuar o pagamento da primeira parcela pelo valor correspondente ao percentual remanescente do fixado para o financiamento, resultando no entanto, a obrigação de pagar o valor correspondente à parcela integral se não houver renovação do **FIES** para 2023/2.

4.10. Alunos beneficiários do **NOVO FIES** deverão realizar o pagamento do boleto diretamente à Caixa Econômica Federal, agente responsável pelo financiamento.

4.11. Para os alunos bolsistas, o boleto de rematrícula será gerado com este benefício até que haja avaliação de desempenho acadêmico do semestre anterior.

4.12. Os alunos bolsistas 100% deverão realizar todo o procedimento de rematrícula, dando o aceite virtual do contrato via Portal do Aluno e finalizando a rematrícula, gerando o boleto com o benefício aplicado.

4.13. Para efeito do cálculo do pagamento devido na primeira parcela da semestralidade, assim como nas subseqüentes, nos respectivos prazos, serão considerados Termos Aditivos ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais ou outros instrumentos com que sejam deferidos benefícios a qualquer título ou de qualquer natureza, inclusive os relativos ao **FIES e NOVO FIES**.

4.14. Será observada, estritamente, como data limite e improrrogável a data limite constante em cronograma no item 4.4 deste Edital para o pagamento do valor da 1ª parcela semestral e para ajustes das diferenças porventura existentes sobre pagamentos anteriores feitos, não sendo permitido, a partir da referida data limite, qualquer pagamento ou revisão para efeito de matrícula no semestre pretendido, reputando-a fora do prazo.

4.15. Os planos de pagamento serão gerados a depender da data de rematrícula do aluno veterano, respeitando o vencimento da última parcela no mês de dezembro/2024, com os vencimentos conforme tabela a seguir:

1º Plano (rematrícula até 05/07)	2º Plano (rematrícula até 05/08)	3º Plano (rematrícula até 05/09)
P1 05/07	P1 05/08	P1 05/09
2 05/08	2 05/09	2 07/10
3 05/09	3 07/10	3 05/11
4 07/10	4 05/11	4 05/12
5 05/11	5 05/12	
6 05/12		

5. REMATRÍCULA ACADÊMICA - RA. Observados os procedimentos, critérios e prazos estabelecidos, as Propostas de Matrícula Acadêmica – PMA para 2024/2 serão formuladas exclusivamente pelo portal, por curso, pelos alunos regulares, nestes incluídos aqueles que obtiveram deferimento em processo de reserva de vaga ou de reabertura de matrícula.



5.1. Conforme dispõe o Regimento Geral da UCSal, o aluno veterano poderá incluir até 09 (nove) disciplinas em sua grade de rematrícula, respeitando choque de horários entre as disciplinas selecionadas.

5.2. No período de ajuste indicado no quadro 4.4, admite-se número diferente do mínimo mencionado, desde que fique comprovado que se trata de aluno impossibilitado de cursar o mínimo exigido em razão do pré-requisito, co-requisito, indisponibilidade de vagas ou oferta, ou ainda em se tratando de aluno acompanhado pelo PLENUS que ateste a sua impossibilidade de cursar o número mínimo de disciplinas.

5.3. Caso o aluno solicite um ajuste em sua matrícula, via Portal do Aluno, o boleto subsequente será reajustado, respeitando o número de disciplinas e o prazo de geração do mesmo pelo setor financeiro.

5.4. Os alunos dos cursos de Enfermagem, Fisioterapia e Nutrição que se matricularem em disciplinas de Estágio Supervisionado, por dependerem do encaminhamento dos nomes para os campos de Estágio, não poderão fazer alterações nestas disciplinas no período de ajustes de matrícula.

5.5. Formuladas as Propostas de Matrícula Acadêmica – PMA e feitas pela UCSal as adequações necessárias ao atendimento do planejamento acadêmico quanto ao número de turmas e ao número de vagas por disciplina/curso/turno, o aluno deverá consultar, via portal, os resultados informados no item 6 deste Edital.

5.6. Após o período de ajuste, o aluno matriculado não poderá solicitar alteração em sua grade de disciplinas.

6. RESULTADO DA MATRÍCULA. O resultado da matrícula será divulgado via portal do aluno, antes do início das aulas, de modo que o aluno, através de sua PMA, poderá verificar a relação de disciplinas confirmadas para as atividades letivas e acadêmicas, resultando na inclusão de seus nomes nas cadernetas eletrônicas.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS. Os alunos que obtiveram deferimento nos processos de Reservas de Vaga e de Reabertura de Matrícula, respectivamente para reingresso no curso e continuidade de estudos, formularão suas propostas acadêmicas em conjunto com os demais alunos regulares, devendo preencher vagas remanescentes do atendimento dos alunos ativos, de acordo com o turno de origem no semestre pretendido.

7.1. Não fará jus a reingresso mediante “Reserva de vaga” o aluno que, tendo ingressado através de medida liminar e independentemente de vaga, ainda *sub judice* em qualquer fase do processo judicial, haja abandonado o curso ou desfeito o vínculo precário com a UCSal, em decorrência da não renovação de sua matrícula.

7.2. O Reingresso à UCSal de um aluno com matrícula trancada ou em abandono far-se-á dentro das regras explicitadas em Regimento Interno, sendo o aluno alocado em matriz vigente do curso. O aluno deverá solicitar aproveitamento de estudos de disciplinas já cursadas e aprovadas.

7.3. Após o encerramento da rematrícula, a SGC gerará a relação de alunos que se encontrarão em abandono e conseqüente perda de vínculo institucional.

7.4. A informação de perda de vínculo será encaminhada ao MEC para registro da informação junto ao Censo da Educação Superior.



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR
REITORIA

7.5. Reputa-se não efetivada a matrícula, importando em automático abandono de curso, a falta de comprovação da quitação e compensação, do pagamento da primeira parcela.

7.6. Ocorrendo a não renovação da matrícula para o semestre pretendido, disto resultando automático abandono de curso, fica vedada, por todos os modos e pretextos, a participação do aluno em atividades letivas, abrangendo frequência às aulas ou quaisquer outras atividades acadêmicas.

8. CASOS OMISSOS E SITUAÇÕES PECULIARES. O Reitor da UCSal decidirá, mediante requerimento do aluno interessado, os casos omissos e as situações peculiares que, de algum modo, não estejam contempladas nos procedimentos ora regulamentados.

9. VIGÊNCIA . Este Edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SALVADOR, 27 de maio de 2024.


Prof. Dr. Deivid Carvalho Lorenzo
Reitor

